



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

## SEMTRAN

### RESOLUÇÃO N.º 44/SEMTRAN/2020

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO CCO – CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - COM ACESSO AO GPS DAS EMPRESAS NO TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI 032/01 – que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus do Município de São Gonçalo.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e rastreamento de toda a frota municipal, a partir de dados georreferenciados oriundos de equipamentos GPS.

### RESOLVE

Art.1º - Implantar o Centro de Controle Operacional (CCO) com acesso ao GPS das empresas integrantes do Consórcio São Gonçalo de Transporte.

§ 1º O CONSÓRCIO SÃO GONÇALO DE TRANSPORTES deverá fornecer todos os recursos necessários para implementação do CCO e prestar todo o suporte técnico necessário à equipe da SEMTRAN responsável pelo desenvolvimento da integração entre a solução e o sistema de monitoramento já existente em cada empresa consorciada.

§ 2º Dentre as principais funcionalidades, destacam-se a localização do ônibus (posição, data/hora, camada de localização).

§ 3º Incluindo link de acesso dedicado com capacidade suficiente para manter a transmissão em tempo real sem interrupções ou falhas de acesso.

§ 4º Assim sendo, o CCO deverá ser entregue pelo CONSÓRCIO devidamente certificado e documentado (com todos os equipamentos, acessos com senha e velocidade do link) instalados, configurados e integrados junto à SEMTRAN.

§ 5º Em resumo, os equipamentos e materiais que compõem a solução devem ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, hardwares, softwares de programação e supervisão/gerenciamento.

Art. 2º - É obrigação do CONSÓRCIO, sempre que disponibilizado pelo fabricante da solução, atualizar, gratuitamente durante o período contratual, os firmwares e softwares de todos os equipamentos que compõem a solução.

§ 1º O CONSÓRCIO deverá ministrar treinamento técnico para um grupo de até 10 pessoas, em até 45 dias contados a partir da publicação desta resolução.

Art. 3º O treinamento deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Teoria de funcionamento, incluindo a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados;

II - Processo de integração da solução ao sistema;

III – Instalação e desinstalação (completas) de todos os componentes;

IV - Prática de operação, explorando todos os recursos;

V - Atualizações de software e firmware.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2020.

MARCIA VIEIRA VITOR

Secretária Municipal de Transportes

Veículo: D.O.S.G

Data: 18/12/2020

Páginas: 02 e 03

Título: RESOLUÇÃO N.º 44/SEMTRAN/2020.

Regulamenta a implantação do CCO- CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL – COM ACESSO AO GPS DAS EMPRESAS NO TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.